



Normas de Participação MERCADO DE NATAL 2026

1. Disposições gerais

- 1.1. A Câmara Municipal do Montijo organiza, no período de 27 de novembro a 24 de dezembro de 2026 o **Mercado de Natal**, integrado no programa de comemorações da quadra natalícia denominado “Natal com Arte”.
- 1.2. O Mercado de Natal realizar-se-á na Praça da República, na Rua Guerra Junqueiro e na Praça Gomes Freire de Andrade.
- 1.3. A Praça da República destina-se a participantes nas áreas de artesanato, doçaria tradicional e comércio tradicional.
- 1.4. A Rua Guerra Junqueiro destina-se a participantes nas áreas da gastronomia e bebidas, podendo esta ser ampliada até à Praça Gomes Freire de Andrade.
- 1.5. A Câmara Municipal do Montijo assegura um programa de animação e de diversão regular durante o período de realização do Mercado de Natal.

2. Objetivo

Com a organização do Mercado de Natal, a Câmara Municipal tem como objetivos:

- 2.1. Dinamizar a economia local, através da promoção do comércio tradicional;
- 2.2. Potenciar o trabalho de artesãos, produtores regionais e pequenos empresários;
- 2.3. Celebrar o espírito festivo da época junto da comunidade, com a criação e definição de um espaço de lazer, partilha, atividades lúdicas e culturais, destinado de forma generalizada a toda a população.

3. Data e horário

- 3.1. O Mercado de Natal realiza-se de 27 de novembro a 24 de dezembro de 2026, de acordo com os seguintes horários:
 - a) Sextas-feiras, sábados, vésperas de feriados e dias 21, 22 e 23 de dezembro, das 10h00 às 22h00;
 - b) Domingos e feriados, das 10h00 às 20h00;
 - c) No dia da abertura, 27 de novembro, das 18h00 às 22h00;
 - d) Dia 24 de dezembro, das 10h00 às 16h00.
- 3.2. O Mercado de Natal estará encerrado nos restantes dias (2, 3, 9, 10, 14, 15, 16 e 17 de dezembro).

4. Inscrição e participação

- 4.1. Podem participar no Mercado de Natal pessoas a título individual ou coletivo, dando-se preferência a inscrições oriundas de residentes e/ou participantes que desenvolvam atividade económica no concelho do Montijo.
- 4.2. A participação implica o preenchimento de ficha de inscrição, disponível no site da Câmara Municipal do Montijo (www.mun-montijo.pt), acompanhada de imagens a cores ilustrativas dos trabalhos/produtos/bens a promover, podendo ser apresentados outros documentos que os/as candidatos/as considerem relevantes para o processo de análise e/ou admissão.
- 4.3. A participação no Mercado de Natal é gratuita.
- 4.4. O período de inscrições para o Mercado de Natal decorre de 6 a 25 de outubro de 2026, findo o qual a ficha de inscrição deixa de estar disponível no site da Câmara Municipal.

5. Seleção e admissão

- 5.1. Subjacente à seleção dos candidatos aplicam-se os seguintes critérios:
 - a) área de negócio tal como indicado nas definições constantes do ponto 1 (Disposições gerais);
 - b) diversidade, originalidade e qualidade dos produtos;
 - c) compromisso de cumprimento integral do período e horário de funcionamento do Mercado de Natal.
- 5.2. Os/as candidatos/as inscritos/as serão informados da decisão de admissão ou exclusão no Mercado de Natal até ao dia 6 de novembro de 2026, através de correio eletrónico, passando, a partir desse momento, a ter a qualidade de participante.
- 5.3. Serão rejeitadas todas as inscrições que não se enquadrem nos objetivos e âmbito do Mercado de Natal.
- 5.4. A Câmara Municipal do Montijo reserva-se ao direito de limitar o número de participantes que promovam a mesma tipologia de produtos.
- 5.5. A Câmara Municipal do Montijo elaborará uma lista suplente de inscritos que poderá ser utilizada caso ocorram desistências e/ou impedimentos por parte dos participantes previamente confirmados.

6. Stands e organização espacial

- 6.1. Praça da República: artesanato, doçaria tradicional e comércio tradicional
 - a) A Câmara Municipal do Montijo assegura a distribuição de 25 stands individuais com as medidas 2,50mx2,50m, devidamente eletrificados.
 - b) Não são permitidas quaisquer alterações aos stands, nem utilização de qualquer tipo de fixação e/ou perfuração que os danifique.
 - c) A área de apresentação e venda de produtos está circunscrita ao interior dos stands, ficando a utilização de suportes e/ou materiais de exterior, condicionada à autorização da organização, mediante o seu tamanho e/ou enquadramento.
 - d) A organização e distribuição espacial dos stands, bem como a sua atribuição, é definida exclusivamente pela Câmara Municipal do Montijo.
 - e) A Câmara Municipal do Montijo pode aceitar a inscrição de participantes

com estruturas próprias, desde que as mesmas se enquadrem, em harmonia, na organização espacial da Praça da República, sendo que nestes casos também é da responsabilidade da Câmara Municipal a atribuição específica do local.

- f) A Câmara Municipal assegura a identificação dos 25 stands de madeira de acordo com a nomenclatura colocada na ficha de inscrição.

6.2. Rua Guerra Junqueiro: gastronomia e bebidas

- a) Os participantes são responsáveis pela apresentação das suas próprias estruturas, garantindo a Câmara Municipal o fornecimento de energia elétrica.
- b) O número de participantes está condicionado à configuração do próprio arruamento, em função das áreas e características das próprias estruturas (bancas, roulotes, entre outros).

7. Disposições finais

- 7.1. Não é permitida a comercialização de qualquer tipo de produtos que não tenham enquadramento no âmbito e objetivo do Mercado de Natal e/ou que não tenham sido referidos na ficha de inscrição.
- 7.2. Todos os participantes deverão garantir os princípios de higiene ao nível do manuseamento e acondicionamento de produtos, com base na legislação em vigor para o exercício da atividade e em matéria de higiene e segurança alimentar.
- 7.3. É obrigatória a afixação dos artigos/produtos em lugar visível, mantendo-o inalterado durante todo o evento.
- 7.4. Todos os participantes no Mercado de Natal deverão garantir o funcionamento dos respetivos stands/espacos durante todo o período de funcionamento do evento, tal como indicado no ponto 3 (Data e horário), sob pena de exclusão do evento, sem lugar a indemnização e de não serem consideradas inscrições futuras em eventos de natureza idêntica e/ou similar.
- 7.5. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe seja atribuído.
- 7.6. A Câmara Municipal do Montijo assegura a limpeza do espaço público do Mercado de Natal, garante seguro de responsabilidade civil, segurança fora do horário de funcionamento e apoio técnico durante toda a realização do evento.
- 7.7. A divulgação do Mercado de Natal é da responsabilidade da Câmara Municipal do Montijo, através dos meios e suportes de comunicação, físicos e/ou digitais, que considere adequados.
- 7.8. Em caso de cancelamento do Mercado de Natal, não haverá direito a qualquer tipo de indemnização.
- 7.9. À entrega da ficha de inscrição está subjacente a aceitação e cumprimento integral das presentes normas de participação.
- 7.10. Informações adicionais podem ser obtidas junto da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, através do telefone 302046611 e/ou pelo endereço de correio eletrónico cultura@mun-montijo.pt.
- 7.11. As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal do Montijo.